



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002  
 Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.006595/2022-10

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E KIOTO AMBIENTAL LTDA

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, com sede na Avenida Graça Aranha n.º35, Centro, CEP 20030-002, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna Substituto, **EDUARDO FONSECA DE MORAES**, conforme Portarias nº 594-E, de 16 de março de 2022, Matrícula SIAPE nº 1905218 residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **KIOTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.423.108/0001-61, sediada na Rua Iramaia, 380 – Parada de Lucas – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21010-050, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO CARLOS NOGUEIRA DE LIMA MARCONDES SALGADO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 01416.006595/2022-10** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação** do prazo de vigência por 12 (doze) meses do Contrato nº 18/2022, alterando-se as Cláusulas **Segunda** - Vigência; **Terceira** - Preço; **Quarta** - Dotação Orçamentária e **Sétima**- Garantia de Execução, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo extraordinário e remoção de entulhos e materiais inservíveis, para atender as demandas do Escritório Central da Agência Nacional do Cinema, no Rio de Janeiro/RJ.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

**2.1** Altera-se a **Cláusula Segunda -Vigência**, cujo prazo iniciou-se em 01/11/2022, terminando em 01/11/2023, sendo prorrogado pelo Primeiro e Segundo Termos Aditivos, de 02/11/2023 até 01/11/2024, pelo Terceiro Termo Aditivo de 02/11/2024 a 01/11/2025, e por este **Quarto Termo Aditivo, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 02/11/2025 até 01/11/2026**, com fulcro do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO

**3.1.** Altera-se a **Cláusula Terceira - Preço** para acrescentar ao valor global do contrato o montante de **R\$ 35.255,68 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**. Com isso, os valores atualizados do Contrato passam a ser os seguintes:

Item	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade por Ano	Valor vigente do item	Valor anual vigente	Valor do item reajustado	Valor anual reajustado

1	Coleta de Lixo Extraordinário	Saco de 100 litros	7.392	R\$ 4,35	R\$ 32.131,60	R\$ 4,57	R\$ 33.781,44
2	Remoção de Entulho	Caçamba de 5 metros cúbicos	4	R\$ 350,58	R\$ 1.402,32	R\$ 368,56	R\$ 1.474,24
<b>Valor global do Contrato após reajuste</b>						<b>R\$ 35.255,68</b>	

## CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** Altera-se a **Cláusula Quarta - Dotação Orçamentária**, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.0032.2000.0001; da Natureza de despesa 3390.39.78; Plano Interno 252000LXEXT - Despesas com lixo extraordinário, do PTRES nº 225739 e da Fonte de Recursos 100000000, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2025 e 2026.

**4.2.** Para o exercício de 2025 foi emitida a Nota de Empenho 2025NE000076, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

**4.3.** Constarão na Proposta Orçamentária de 2026 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

**5.1** Altera-se a **Cláusula Sétima**- Garantia de Execução para incluir a obrigação de a contratada renovar a garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que corresponde a **R\$ 1.762,78 (um mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias após a sua assinatura desse Termo Aditivo, devendo sua validade abranger um período de mais 90 dias após o término da vigência contratual.

## CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

**6.1** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 18/2022, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

**7.1** O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA	KIOTO AMBIENTAL LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA
EDUARDO FONSECA DE MORAES (Assinado Eletronicamente)	ANTONIO CARLOS NOGUEIRA DE LIMA MARCONDES SALGADO (Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS NOGUEIRA DE L M SALGADO**, Usuário Externo, em 08/10/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3818371** e o código CRC **CD4F0ACA**.